

REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO / ONLINE

1. O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever no *website* e participar na apresentação de propostas, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.
2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.
3. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
4. Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **12h00m do dia 31/10/2019**, serão os proponentes de maior valor notificados para, no prazo de 5 dias, apresentarem cheque caução no valor de 20% do valor proposto para cada uma das verbas, à ordem da Massa Insolvente de Agostinho Patrocínio Gonçalves, Unipessoal, Lda., para validação da respetiva licitação.
5. Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
6. Após a adjudicação:
 - 6.1 Os adquirentes deverão proceder à liquidação total e imediata, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente Agostinho Patrocínio Gonçalves, Unipessoal, Lda.
 - 6.2 Os adquirentes deverão proceder ao pagamento imediato da comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.
7. A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:
 - 7.1. A venda do licitante fique sem efeito;
 - 7.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;
 - 7.3. O licitante não volte a adquirir o bem;
 - 7.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual o bem for vendido e as despesas que resultarem de tal facto.
8. A venda rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC.
9. O adquirente só tem a posse efetiva do bem móvel sujeito a registo após transferência de propriedade da viatura.
10. A transferência de propriedade é obrigatoriamente assegurada pelo escritório do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar e entregar à Encarregada de Venda o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
11. Após autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, o levantamento dos bens móveis é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.
12. São da inteira responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes ao levantamento dos bens.
13. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.
14. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
15. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.